

Divergência de Crédito

Posicionamento do Credor Prosegur Brasil S.A.

1. Trata-se de divergência de crédito apresentada pelo credor **Prosegur Brasil S.A.**, por meio da qual discorda do valor indicado na relação de credores apresentada pela Recuperanda e informa que o montante do seu crédito perfaz a quantia de R\$ 174.592,82 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos) em virtude dos serviços prestados.
2. Por fim, requer que a divergência de crédito seja recebida para que passe a constar em seu nome o valor de R\$ 174.592,82 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos), na Classe III, Quirografários.

Posicionamento do Administrador Judicial

3. Este Administrador Judicial verificou que o crédito listado pela Recuperanda em favor de Prosegur Brasil S.A. é de R\$ 91.672,45 (noventa e um mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), na Classe III, Quirografários.
4. A Supervia apresentou manifestação solicitando a retificação do crédito para o valor de R\$ 180.370,06 (cento e oitenta mil trezentos e setenta reais e seis centavos).
5. Após analisar toda a documentação apresentada e, considerando-se que a Recuperanda está retificando o crédito por ela listado, esta Administração Judicial acolhe a retificação para que passe a constar do Quadro Geral de Credores o montante de R\$ 180.370,06 (cento e oitenta mil trezentos e setenta reais e seis centavos), em favor de Prosegur Brasil S.A., na Classe III, Quirografário.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. G. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473